



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-034 – CNPJ 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 – www.capeladoalto.sp.gov.br

DECRETO Nº 4.057/2026

de 21 de setembro de 2026.

“Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, nos termos da Lei Municipal nº 2.496, de 11 de agosto de 2026 e dá outras providências”.

HENRIQUE DANIEL LEME, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, e, especialmente as disposições do Art. 3º da Lei Municipal nº 2.496, de 11 de agosto de 2026;

D E C R E T A:

Art. 1º - Nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº 2.496, de 11 de agosto de 2026, ficam nomeados os representantes abaixo, para a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação.

I – Representantes de Órgão Gestor e Conselhos:

a- Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Elaine de Lourdes Corrêa Santos - (Presidente)

Suplente: Raquel Floriano da Rosa

Titular: Andréa Marques Acosta Knittel

Suplente: Sheila Fátima de Lara Negretti

b- Representante do Conselho Municipal de Educação:

Titular: Janete Cristina Rodrigues Salas Gomes

Suplente: Pedro Roberto Rezende de Almeida – (Secretário Executivo)

c- Representante do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica:

Titular: Lucinéia Melo Pinto

Suplente: Sandra Regina Vieira da Paula

d- Representante do Conselho de Alimentação Escolar:

Titular: Gláucia Cristina Silva Buzato

Suplente: Lucas da Silva Pinto



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-034 – CNPJ 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 – www.capeladoalto.sp.gov.br

e- Representante do CMDCA:

Titular: Márcio Mendes de Souza Fonseca

Suplente: Bianca Machado de Albuquerque

II – Representantes dos Gestores Educacionais:

a- Representante dos Gestores da Rede Pública Municipal:

Titular: Ana Alice Veríssimo Vieira

Suplente: Cassiano Conceição

b- Representante dos Gestores da Rede Pública Estadual:

Titular: Simone Gabriel de Almeida

Suplente: João Carlos Ribeiro Sanches

c- Representante dos Gestores da Rede de Ensino Privada:

Titular: Ronaldo Martins Ribeiro

Suplente: Ana Laura Gomes

III - Representantes dos Trabalhadores da Educação:

a- Professores da Rede Pública Municipal de Ensino:

Titular: Ricardo Lores Ribeiro

Suplente: Sophia Benedicta dos Santos Alves

b- Professores da Rede Pública Estadual de Ensino:

Titular: Sulevan Aparecido Cruz Silva

Suplente: Toni Cristiano Izídio

c- Profissionais da Educação Básica da Rede Pública Municipal (Quadro de Apoio e Administrativo):

Titular: Marco Antônio Teles de Miranda

Suplente: Gilmara Rodrigues de Campos

d- Representante do Sindicato ou Entidade Representativa dos Trabalhadores em Educação com atuação no Município:

Titular: Tiago Almeida Martins

Suplente: Ester Ricco Mura Lourenço

IV – Representante da Comunidade Escolar e Sociedade Civil:

a- Representante dos Pais ou Responsáveis pelos Estudantes na Rede Pública de Ensino Municipal:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-034 – CNPJ 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 – www.capeladoalto.sp.gov.br

Titular: Kethlin Daiane Miranda

Suplente: Tatiane Graziele Silva Botini

d- Representante dos alunos (Rede Estadual e Rede Municipal):

Titular: Lorena Maria Graça

Suplente: Ana Clara de Lara Ayres

e- Representante de instituições de sociedade Civil com atuação na Educação Especial:

Titular: Rosa Maria Winckler Pires

Suplente: José Carlos Souto

e- Representante de Instituições de Ensino Superior com atuação no Município:

Titular: Gabriela Lopes Lara

Suplente: Sheila Cristina Fernandes Cabral

Art. 2º - Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, dentre outros, a elaboração e aprovação do seu Regimento Interno, que disporá sobre a sua organização, estrutura de coordenação, periodicidade das reuniões e normas de funcionamento.

Parágrafo Único - O Regimento Interno, bem como eventuais alterações, passarão a ter vigência a partir da data de sua homologação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - A participação da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação nas atividades do Fórum Municipal de Educação não será remunerada, sendo sua função considerada de relevante interesse público.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, em 21 de setembro de 2026.

HENRIQUE DANIEL LEME
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORIAS
SECRET. ADMINISTRATIVO